



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0016300-93.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 074/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 13/10/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evengelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO E THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 274/2016, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu pensão vitalícia à viúva Maria Jeanete de Lima Freire, em razão do falecimento do servidor inativo Andir Leal Freire, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados (C-15), ocorrido em 05.08.2016, em valor correspondente aos proventos de aposentadoria do referido servidor até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (05.08.2016), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7 º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional,

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária